

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.01	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		1.372.333.511,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		83.941.880,00
	SUB-TOTAL		1.456.275.311,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		2.938.226.017,00
	SUB-TOTAL		2.938.226.017,00
	TOTAL		4.394.501.328,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS			
13.75.021.2.584	1.456.275.311,00	2.938.226.017,00	4.394.501.328,00
TOTALIS ...	1.456.275.311,00	2.938.226.017,00	4.394.501.328,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	4.394.501.328,00	
4A.	QUOTA	4.394.501.328,00	

DECRETO Nº 34.379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		50.000.000,00
	SUB-TOTAL		50.000.000,00
	TOTAL		50.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
09.07.021.2.388	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTALIS ...	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	50.000.000,00	
4A.	QUOTA	50.000.000,00	

DECRETO Nº 34.380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 68.943.910,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil e novecentos e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		32.307.344,00
	SUB-TOTAL		32.307.344,00
	TOTAL		32.307.344,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.10.111.2.164	32.307.344,00		32.307.344,00
TOTALIS ...	32.307.344,00		32.307.344,00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		36.636.566,00
	SUB-TOTAL		36.636.566,00
	TOTAL		36.636.566,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	36.636.566,00		36.636.566,00
TOTALIS ...	36.636.566,00		36.636.566,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIFETA		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
	TOTAL	32.307.344,00	
4A.	QUOTA	32.307.344,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
	TOTAL	36.636.566,00	
4A.	QUOTA	36.636.566,00	

DECRETO Nº 34.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.060.000.000,00 (Trinta bilhões e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.926.788.000,00 (Dois bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 27.133.212.000,00 (Vinte e sete bilhões, cento e trinta e três milhões e duzentos e doze mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		30.060.000.000,00
	SUB-TOTAL		30.060.000.000,00
	TOTAL		30.060.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL			
10.57.035.7.061	30.060.000.000,00		30.060.000.000,00
TOTALIS ...	30.060.000.000,00		30.060.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.75	CIA.DESENV.HADITAC.URBANO EST.SP-CDHU		
	TOTAL	30.060.000.000,00	
4A.	QUOTA	30.060.000.000,00	

DECRETO Nº 34.382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 61.297.272,00 (Sessenta e um milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.485.003,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 10.897.228,00 (Dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 40.915.041,00 (Quarenta milhões, novecentos e quinze mil e quarenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 61.297.272,00 (Sessenta e um milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		61.297.272,00
	SUB-TOTAL		61.297.272,00
	TOTAL		61.297.272,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.021.8.074	59.591.044,00		59.591.044,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.055.8.758	1.706.228,00		1.706.228,00
TOTALIS ...	61.297.272,00		61.297.272,00

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		9.485.003,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		40.915.041,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.897.228,00
	SUB-TOTAL		61.297.272,00
	TOTAL		61.297.272,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.078	59.591.044,00		59.591.044,00
EST.E PESQUISAS INTERESSE SAUDE PUBLICA			
13.75.055.2.000	1.706.228,00		1.706.228,00
TOTALIS ...	61.297.272,00		61.297.272,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	61.297.272,00	
4A.	QUOTA	61.297.272,00	

TABELA 3 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	13.75.021	SUB PROGRAMAS	13.75.055
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
9.485.003,00	8.497.003,00	988.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
40.915.041,00	49.196.813,00	718.228,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
10.897.228,00	10.897.228,00		
TOTALIS			
61.297.272,00	59.591.044,00	1.706.228,00	